



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5705, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Altera a redação dos Anexos I e VII e prorroga os repasses financeiros quadrimestrais da Resolução SES/MG nº 5.180, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova as normas gerais de execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro para a reestruturação e qualificação da assistência odontológica em ambiente hospitalar, abrangendo a assistência integral às pessoas com deformidades crânio facial no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.483, de 27 de abril de 2017, que aprova a alteração Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.274, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova as normas gerais de execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro para a reestruturação e qualificação da assistência odontológica em ambiente hospitalar, abrangendo a assistência integral às pessoas com deformidades crânio facial no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Anexos I e VII da Resolução SES/MG nº 5.180, de 17 de fevereiro de 2016, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

Art. 2º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2017, os repasses financeiros quadrimestrais destinados à manutenção e qualificação da assistência às pessoas com deformidades crânio faciais, previstos no art. 8º, alínea 'b' do inciso I, e alínea 'b' do inciso II, da Resolução SES/MG nº 5.180, de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro para a manutenção e qualificação dos serviços de assistência às pessoas com deformidades crânio faciais no âmbito do Estado de Minas Gerais, para a competência de 2017, perfaz o montante de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), e correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291.10.301.192.4531.0001-334141-10.1.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.705, DE 27 DE ABRIL DE 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.180, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016”

INDICADORES DE MONITORAMENTO E DESCRIÇÃO DOS INDICADORES:

1.1 INDICADORES DE MONITORAMENTO – BENEFICIÁRIO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

INDICADOR	DESCRIÇÃO	Meta Quadrimestral *	Peso do indicador	Fonte de Comprovação
01	01 Cobertura de atendimento cirúrgico hospitalar multiprofissional para pacientes com deformidades crânio faciais, conforme carteira de serviços constante no Anexo II desta Resolução	80 Cirurgias eletivas quadrimestrais realizadas (AIH principal)	50%	SIH
02	01 Cobertura de atendimento multiprofissional para pacientes com deformidades crânio faciais, conforme carteira de serviços constante no anexo III desta Resolução.	1000 procedimentos ambulatoriais quadrimestrais	50%	SIA SUS

1.2 INDICADORES DE MONITORAMENTO – BENEFICIÁRIO MUNICÍPIO DE ALFENAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INDICADOR	DESCRIÇÃO	Meta Quadrimestral *	Peso do indicador	Fonte de Comprovação
01	01 Cobertura de atendimento cirúrgico hospitalar multiprofissional para pacientes com deformidades crânio faciais, conforme carteira de serviços constante no Anexo II desta Resolução.	40 Cirurgias eletivas quadrimestrais realizadas (AIH principal)	50%	SIH
02	01 Cobertura de atendimento multiprofissional para pacientes com deformidades crânio faciais, conforme carteira de serviços constante no Anexo III Desta Resolução.	500 procedimentos ambulatoriais quadrimestrais	50%	SIA SUS



1.3 DESCRIÇÃO DOS INDICADORES:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	FONTE DE COMPROVAÇÃO
01	O indicador assegura a oferta do serviço de assistência hospitalar para pessoas com Deformidades Crânio Faciais.	(Número de procedimentos do Anexo II desta Resolução faturados pelo município / Número de procedimentos da Meta quadrimestral)*100	SIH SUS
02	O indicador assegura a oferta do serviço de assistência ambulatorial para pessoas com Deformidades Crânio Faciais.	Número de procedimentos do Anexo III desta Resolução faturados pelo município / Número de procedimentos da Meta quadrimestral)*100	SIA SUS



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.705, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.180, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016”

**FAIXAS DE DESEMPENHO QUADRIMESTRAIS /PERCENTUAL DE RECURSO
FINANCEIRO FIXO E VARIÁVEL**

Faixas de Desempenho Quadrimestral (Média aritmética dos resultados alcançados nos indicadores 01 e 02)	Percentual de Recurso financeiro fixo a ser repassado	Percentual de Recurso financeiro variável ser repassado
RUIM (Abaixo de 40% de cumprimento)	100%	0%
RAZOÁVEL (Entre 40% a 75% cumprimento)	100%	50%
SATISFATÓRIO (Acima de 75% cumprimento)	100%	100%